



**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2505 GVER/CMPV/2022.**

of. 21  
**ENCAMINHE - SE**  
Em 19/04/22

A Vereadora que a **este subscreve com fulcro § 3<sup>o</sup> do art. 49**, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Tapa buracos em toda a extensão da rua jaqueira , - bairro castanheira**

### **JUSTIFICATIVA:**

Sr. Secretário: Atendendo ao pedido da comunidade solicito tapa buracos na seguinte rua. Tal pedido deve-se ao fato de que a via está precária e a conservação, causando transtornos para moradores, transeuntes e veículos que passam por ali. Assim, pedimos ao Poder Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com o sentido de melhorar a qualidade de vida dos moradores deste local.

Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo **MÁXIMO DE 20 DIAS**, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando **CRIME DE RESPONSABILIDADE** nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2505 GVER/CMPV/2022.

ANEXO: Registro Fotográfico



*Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Anderson (Assessor responsável)*

*Foto: Local objeto da demanda*

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"